



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [saude.itacajato@gmail.com](mailto:saude.itacajato@gmail.com)

### **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

O Município de Itacajá, Estado de Tocantins, torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando empresa para prestação de serviços de suporte técnico em informática com manutenção preventiva e corretiva dos computadores, equipamentos periféricos e equipamentos de comunicação para os órgãos do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá/TO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Art. 75, Inciso II e em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico deste Fundo e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico em informática com manutenção preventiva e corretiva dos computadores, equipamentos periféricos e equipamentos de comunicação para os órgãos do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá/TO.

**CONTRATANTE:** O Fundo Municipal de Saúde de Itacajá - TO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.372.183/0001-92, com sede na Rua Costa e Silva s/nº, Centro, Itacajá - TO, por seu Secretário Municipal de Saúde **GUSTAVO GUIMARÃES PAIVA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 689-193 SSP-TO e do CPF Nº 036.355.181-66, residente em Avenida Castelo Branco, nº 94, Centro, Itacajá – TO.

1. **DA JUSTIFICATIVA:** A dispensa da licitação se justifica por ser um serviço e de estar dentro do valor de dispensa conforme elencado no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2. **DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

**Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia do Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Certidão negativa de tributos municipais, relativo ao seu domicílio;
- d) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão conjunta negativa da dívida ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [saude.itacajato@gmail.com](mailto:saude.itacajato@gmail.com)

- g) Certificado de regularidade do FGTS.
- h) RG e CPF do Representante.
- i) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### 3. DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá após a obtenção da menor proposta, Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços presencial ou por e-mail [saude.itacajato@gmail.com](mailto:saude.itacajato@gmail.com), a contar do prazo de até 03 (três) dias úteis, da publicação deste aviso, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

#### 3.1. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de **24.383,33 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, ressaltando que a prestação dos serviços seja a partir da assinatura do contrato; sendo a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico em informática com manutenção preventiva e corretiva dos computadores, equipamentos periféricos e equipamentos de comunicação para os órgãos do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá/TO.

### 4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

07.01.10.122.2704.2.153-3.3.90.39- Fonte:1.500.1002 (Bloco de custeio gestão do SUS no âmbito Municipal) ficha 467;

07.01.10.301.2704.2.154-3.3.90.39 Fonte 1.600.0000 (Bloco de Custeio Atenção Básica) Ficha 482;

### 5. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

5.1. De acordo com o estabelecido no artigo 75, da Lei n.º 14.133/2021, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

5.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [saude.itacajato@gmail.com](mailto:saude.itacajato@gmail.com)

**5.3.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

**5.4.** Os termos das obrigações seguem no Contrato.

**5.5.** O presente Edital e o respectivo Contrato regem-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela referida Lei.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** É inteira responsabilidade do vencedor da presente Licitação, a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

**6.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**6.3.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

## **7. DO FORO**

**7.1.** As partes elegem com domicílio legal, a FORO da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, para dirimir todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital.

## **8. DA PUBLICAÇÃO**

**8.1.** A publicação desta Dispensa de Licitação poderá ser feita no: Diário Oficial Do Município – DOEM e DOU.

Ratifico a dispensa de licitação nº 009/2025 do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Itacajá, 30 de janeiro de 2025.

---

**Gustavo Guimarães Paiva**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [saude.itacajato@gmail.com](mailto:saude.itacajato@gmail.com)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico em informática com manutenção preventiva e corretiva dos computadores, equipamentos periféricos e equipamentos de comunicação para o Fundo Municipal de Saúde de Itacajá/TO, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

**2.1.** A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias da manutenção de periféricos e na rede das unidades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público e proporcionar serviços públicos de qualidade.

**2.2.** Nesse sentido, planejamos a contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática, manutenção de rede com base em levantamento necessário para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, visando à manutenção dos equipamentos periféricos, sendo, portanto, imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados.

**2.3.** A presente contratação para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos visa à conservação e garantir o perfeito funcionamento.

**2.4.** Desta forma torna-se imprescindível a respectiva contratação.

### 3. CARACTERÍSTICAS E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico em informática com manutenção preventiva e corretiva dos computadores, equipamentos periféricos e equipamentos de comunicação para os órgãos do Fundo Municipal de Saúde de	Parcelas	11	R\$ 2.216,67	<b>R\$ 24.383,33</b>



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [saude.itacajato@gmail.com](mailto:saude.itacajato@gmail.com)

Itacajá/TO.				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 24.383,33</b>

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

#### 5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços abrangerão manutenção corretiva do diagnóstico de problemas, a instalação e desinstalação de componentes, acessórios e dispositivos, que venham a ser adquiridos pela Contratante, em razão de defeito ou não, bem como instalação e configuração de “softwares” necessários ao funcionamento do equipamento.

5.2. A manutenção em monitores de vídeo compreende, no mínimo, o reparo nos circuitos da fonte de alimentação e placa lógica de monitores de vídeo, analógicos e digitais.

5.3. A manutenção de microcomputadores “desktop” e servidores compreende, no mínimo, a troca de placas-me, processadores, discos rígidos, fontes de alimentação, memórias, bateria da CMOS, teclado, mouse, cabo de alimentação, placa de vídeo, placa de rede, chaves de força (liga/desliga), cabos flat para drives de disquete e para discos rígidos/unidades ópticas, por outro componente equivalente em qualidade ao original ou superior sempre que não for possível o reparo.

5.4. A manutenção de notebooks compreende, no mínimo, a troca de placa-mãe, processador, memória, disco rígido, drive de disquete, teclado, placa de vídeo, unidade óptica, tela de LCD, cabos flat para drives de disquete e discos rígidos/unidades ópticas por outro componente equivalente em qualidade ao original ou superior sempre que não for possível o reparo.

#### 6. DO CONTRATO

6.1. Selecionada a melhor proposta, a Proponente vencedora será convocada, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [saude.itacajato@gmail.com](mailto:saude.itacajato@gmail.com)

**6.2.** A contratação se efetivará através da assinatura do componente termo contratual e terá validade da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025, adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

**6.3.** O termo de contrato a ser firmado conterá as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação, estendendo-se às constantes neste Termo de Referência;

**6.4.** A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, ou ainda a inobservância de qualquer disposição legal.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o respectivo aceite do Servidor Responsável pela fiscalização do Contrato;

**7.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**7.3.** Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;

**7.4.** Realizar as solicitações em tempo hábil, por meio do instrumento adequado, de modo que a Contratante possa cumprir os prazos contratuais;

**7.5.** Recusar nas seguintes hipóteses:

**a)** Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidade, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada;

**b)** O material, entregue em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

**c)** O material de baixa qualidade, ou inadequado para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.

**7.6.** Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº14.133/2021 e suas alterações.

**7.7.** Autorizar a CONTRATADA a retirar equipamentos que necessitem de reparos que não possam ser executados nas instalações da Contratante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [saude.itacajato@gmail.com](mailto:saude.itacajato@gmail.com)

7.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

8.3. Arcar com todas as despesas relativas a impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;

8.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante durante a execução dos serviços, quando houver;

8.5. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

8.6. Seguir as normas e orientações legais aos quais estará sujeito em decorrência do objeto contratado;

8.7. Proceder o início da prestação do serviço imediatamente, a partir da data de assinatura do contrato;

8.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O Gestor do Contrato deverá manter permanente fiscalização na empresa contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato, agindo de forma proativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvio do objetivo, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na execução dos serviços;

9.2. Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 14.133/2021, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. A Contratada deverá protocolizar perante a Contratante, Nota Fiscal do material entregue, que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [saude.itacajato@gmail.com](mailto:saude.itacajato@gmail.com)

conferência e aprovação, será atestada e posteriormente paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Adjudicatária;

**10.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**10.3.** O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do protocolo, tendo recebido o atesto;

**10.4.** O valor a ser pago pelo objeto desta licitação será o constante da proposta adjudicada, e será fixo, não estando sujeito a reajustamento durante a vigência do Contrato.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do orçamento do Município de Itacajá – TO.

07.01.10.122.2704.2.153-3.3.90.39- Fonte:1.500.1002 (Bloco de custeio gestão do SUS no âmbito Municipal) ficha 467;

07.01.10.301.2704.2.154-3.3.90.39 Fonte 1.600.0000 (Bloco de Custeio Atenção Básica) Ficha 482;

Itacajá – TO, 29 de janeiro de 2025.

---

**JOANA DARC PEREIRA DA SILVA**  
Chefe do Setor de Licitação/Planejamento, Administração e Finanças



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [saude.itacajato@gmail.com](mailto:saude.itacajato@gmail.com)

## **APÊNDICE AO ANEXO I**

### **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

#### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Este estudo técnico preliminar tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico em informática com manutenção preventiva e corretiva dos computadores, equipamentos periféricos e equipamentos de comunicação para o Fundo Municipal de Saúde de Itacajá/TO

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico em informática com manutenção preventiva e corretiva dos computadores, equipamentos periféricos e equipamentos de comunicação para o Fundo Municipal de Saúde de Itacajá/TO.

Esse serviço é indispensável para que o Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, possam desenvolver suas ações, necessitando, para tanto, a contratação dos serviços acima descrito, o que se dará por meio de realização de Dispensa de Licitação, conforme determina a legislação.

#### **3. ÁREA REQUISITANTE**

A requisição dos serviços que compõe o objeto desta contratação partiu do Fundo Municipal de Saúde.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Prestar os serviços contratados, manter até a data definitiva da entrega dos serviços, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, relativo à licitação da qual decorrerá o presente ajuste, nos termos da Lei nº 14.133/21, inclusive condições de cadastramento/habilitação que será observado, quando no pagamento relativo à contratação.

A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos e prejuízos, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando na entrega dos materiais relacionados;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [saude.itacajato@gmail.com](mailto:saude.itacajato@gmail.com)

Manter até o vencimento do pagamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital;

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico em informática com manutenção preventiva e corretiva dos computadores, equipamentos periféricos e equipamentos de comunicação para o Fundo Municipal de Saúde de Itacajá/TO, o que se dará por meio de realização de Dispensa de Licitação, conforme determina a legislação é uma solução abrangente que atende às necessidades relevantes na conservação do meio ambiente.

#### 6. QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico em informática com manutenção preventiva e corretiva dos computadores, equipamentos periféricos e equipamentos de comunicação para os órgãos do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá/TO.	Parcelas	11	R\$ 2.216,67	<b>R\$ 24.383,33</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 24.383,33</b>

#### 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O processo será realizado por único item, viabilizando a ampla concorrência dos fornecedores.

#### 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

Na presente prestação de serviços não se faz necessária contratações correlatas e interdependentes.

#### 9. RESULTADOS PRETENDIDOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [saude.itacajato@gmail.com](mailto:saude.itacajato@gmail.com)

Prestação de serviços de suporte técnico em informática com manutenção preventiva e corretiva dos computadores, equipamentos periféricos e equipamentos de comunicação para o Fundo Municipal de Saúde de Itacajá/TO, o que se dará por meio de realização de Dispensa de Licitação, conforme determina a legislação.

#### **10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às as diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos relevantes.

Itacajá/TO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2025.

---

**JOANA DARC PEREIRA DA SILVA**  
Chefe do Setor de Licitação/Planejamento, Administração e Finanças



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [saude.itacajato@gmail.com](mailto:saude.itacajato@gmail.com)

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº XX/2025

**TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ E A EMPRESA XXXXX, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ/TO.**

**CONTRATANTE: XXXXXXXXXX**, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, localizado à XXXXXXXX, Itacajá – TO, CEP: 77.720-000, neste ato representado pela sua atual Gestor o Sro. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº XXXXXXXXXX e do CPF Nº XX, residente em Avenida Castelo Branco, nº 94, Centro, Itacajá – TO.

**CONTRATADA: XXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ nº. XXXXXX**, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato, examinado pela Assessoria Jurídica do Município de Itacajá, decorre de contratação para atendimento às necessidades básicas de funcionamento, decorre em conformidade com o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES**

**2.1.** Constitui objeto do presente a Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico em informática com manutenção preventiva e corretiva dos computadores, equipamentos periféricos e equipamentos de comunicação para os órgãos do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá/TO, conforme especificações constantes na Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

<b>Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>					
<b>CNPJ: XXXXXXXXX</b>			<b>CEP: XXXXXXXXX</b>		
<b>Endereço: XXXXXXXXXX.</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	Contratação de empresa	Parcelas	11	R\$	<b>R\$ XXXXXXXX</b>



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
 Fone (063) 3439-1479 E-Mail [saude.itacajato@gmail.com](mailto:saude.itacajato@gmail.com)

01	para prestação de serviços de suporte técnico em informática com manutenção preventiva e corretiva dos computadores, equipamentos periféricos e equipamentos de comunicação para os órgãos do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá/TO.			XXXXXXXX	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b> <b>XXXXXXXXXX</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1. A CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos deste Contrato.

**3.2.** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas da Contratante para executar o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

**3.3.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e em local e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO**

**4.1.** A Contratada realizará os serviços mensalmente, em dias, horários e locais estabelecidos pela Contratante.

### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** O valor total da contratação é de **R\$ XXXX (XXXXX)**.

**5.2** Ficam expressamente estabelecidos que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**5.3.** A Contratada, mensalmente após a entrega dos serviços contratados, deverá protocolizar perante a **CONTRATANTE**, Nota Fiscal/Fatura, que após conferência e aprovação, será devidamente atestada, e será paga;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [saude.itacajato@gmail.com](mailto:saude.itacajato@gmail.com)

**5.4.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**5.5.** O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação Nota Fiscal e seu respectivo atesto;

**5.6.** Os pagamentos serão efetuados através depósito bancário exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

**5.7.** Os valores a serem pagos serão os constantes da proposta adjudicada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO**

**6.1.** O recebimento dos serviços se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo fiscal do contrato, mediante atesto nas Notas Fiscais;

**6.2.** Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço executado, a Contratada será notificada para refazer/substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a Contratada poderá solicitar prorrogação condicionada à aceitação do Contratante.

**6.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA**

**7.1** A contratação vigera por 11(onze) meses, contados da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogável por até 10(dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

**8.1.** As despesas correrão à conta do Fundo Municipal de saúde de Itacajá- TO, na seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A execução do contrato será fiscalizada por um representante do Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente;

**9.2.** Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [saude.itacajato@gmail.com](mailto:saude.itacajato@gmail.com)

**9.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;

**9.4.** A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;

**9.5.** Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

**9.6.** A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;

**9.7.** O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

**9.8.** Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

**10.2.** Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 75 de Lei 14.133/21.

**10.2.1.** Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte.

**10.3** Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos serviços já prestados até a data da dissolução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** A Manutenção preventiva ocorrerá sempre com intervalos regulares de uso dos equipamentos, com vistas a preservar o bom desempenho dos equipamentos, prolongando a sua durabilidade e compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [saude.itacajato@gmail.com](mailto:saude.itacajato@gmail.com)

**11.2** A Manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários ao conserto de defeitos ocasionados por desgastes prematuros, queima de peças por descargas elétricas, e outros defeitos que paralitem o uso dos equipamentos decorrentes de fatores diversos;

**11.3.** Todos os serviços serão executados nas dependências do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá - TO. A retirada de equipamentos, caso necessário para manutenção corretiva fora das dependências da Contratante, deverá ser feita mediante prévia autorização e por meio de protocolo com a descrição e número da respectiva etiqueta de patrimônio do bem.

**11.4.** Para prestação do suporte técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento “help desk” (via telefone), o endereço eletrônico (e-mail) para abertura de chamados técnicos de qualquer natureza, que possibilite o registro e acompanhamento do referido chamado. Este serviço deverá ficar disponível no horário comercial, de segunda a sexta-feira.

**11.5.** O prazo máximo para atendimento aos chamados técnicos é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação por parte do CONTRATANTE.

**11.6.** As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **12.1.** Da CONTRATANTE:

**a)** Efetuar o pagamento da Contratada até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelos serviços;

**b)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**c)** Recusar serviços nas seguintes hipóteses:

**c.1)** Nota Fiscal com especificação, quantidades e valor, em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;

**c.2)** Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

**c.3)** Apresentar baixa qualidade, ou baixo desempenho para o uso a que se destina, e outros problemas evidenciados em sua operacionalização;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [saude.itacajato@gmail.com](mailto:saude.itacajato@gmail.com)

**c.4)** Não prestar o suporte técnico quando solicitado.

**d)** Exercer a fiscalização da entrega pelos fornecedores por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações;

**e)** Oferecer as condições mínimas necessárias e facilitar o acesso às suas dependências e equipamentos, para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados.

## **12.2. Da CONTRATADA:**

**a)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**b)** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;

**c)** Arcar com todas as despesas relativas a salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com o Contratante;

**d)** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução dos serviços dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando houver;

**e)** Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

**f)** Cumprir fielmente as condições estipuladas no Termo de Referência, bem como seguir as normas e orientações legais aos quais estará sujeito em decorrência do objeto contratado;

**g)** Proceder o início da prestação do serviço dentro dos prazos estabelecidos;

**h)** Prezar pela qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de desempenho esperado;

**i)** Atender prontamente às solicitações do Contratante para a prestação dos serviços de suporte técnico;

**j)** Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [saude.itacajato@gmail.com](mailto:saude.itacajato@gmail.com)

**k)** Submeter à aprovação do Contratante toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, configurações/versões sistema em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal, não gerando custos adicionais;

**l)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**13.1.** O Valor do Contrato poderá ser reajustado anualmente, caso seja prorrogado, dentro dos limites estabelecidos na legislação, mediante aceitação por parte da Contratante dos aumentos dos custos operacionais da contratada, a serem justificados por meio de planilhas.

**13.2.** Quando notificado antes do vencimento do contrato, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

**14.1.** O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133/21).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**15.1.** O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos do inciso III c/c 63 e 67 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**16.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, e não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**16.2.** O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 14.133/21.

**16.3.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a)** Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b)** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c)** Subcontratação de serviços não autorizados pela Contratante;
- d)** Não atendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [saude.itacajato@gmail.com](mailto:saude.itacajato@gmail.com)

- e) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- f) Não manter as condições exigidas para a habilitação;
- g) Não cumprir os deveres contidos neste Contrato.

**16.4.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 14.133/21.

**16.5.** O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior aos prazos fixados no Termo de Referência, ou após 03 (três) notificações por inadimplemento parcial, caracterizará, a critério do Contratante, o descumprimento total da obrigação, podendo acarretar a sanção de suspensão de até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com o Município de Itacajá, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 17.2 desta Cláusula;

**16.6.** Os valores das multas serão cobrados por compensação financeira dos créditos que a Contratada fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente;

**16.7.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades cabíveis.

**16.8.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** O presente instrumento será publicado, em resumo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

Itacajá - TO, no dia XX de XXX 2025.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [saude.itacajato@gmail.com](mailto:saude.itacajato@gmail.com)

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**

CNPJ XXX

XXXXX

Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

---

**XXXXXX**

CNPJ nº. XXXXXX

CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_